

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Técnico T1 A	Qtde. de Empregos Públicos
02	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1602.53.5).

Portaria GR-5.510, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135228, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4597-2009, fica redistribuído da Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo para a Coordenadoria do Campus de São Carlos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28.06.2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.438.82.3).

Portaria GR-5.511, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Assistência Social, 07 (sete) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Básico B1 A	Qtde. de Empregos Públicos
06	
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 12.1.69.35.7).

Portaria GR-5.512, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os empregos públicos 1195379 e 1195174, distribuídos pela Portaria GR-4425-2009; 1193988, distribuído pela Portaria GR-4182-2009; e 1194917, redistribuído pela Portaria GR-5008-2011, todos Básico B1 A e criados pela Lei Complementar 1.074-2008, ficam redistribuídos da Coordenadoria de Assistência Social para o Departamento de Recursos Humanos – Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 12.1.69.35.7).

Portaria GR-5.513, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1198289, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5037-2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para a Coordenadoria de Assistência Social.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 12.1.69.35.7).

Portaria GR-5.514, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Centro de Preservação Cultural, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Superior S1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.27532.1.1).

Portaria GR-5.515, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Orgãos a seguir indicados para o Instituto de Física: Emprego Público Grupo Básico B1 A 1135554

Portaria GR	Unidade/Orgão
5382-2011	Escola Politécnica
4740-2010	Museu de Zoologia

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 11.5.275.43.3).

Portaria GR-5.516, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1193767, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4170-2009, fica redistribuído da Procuradoria Geral da USP para o Instituto de Geociências.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10-10-2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.29180.1.5).

Portaria GR-5.517, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1198025, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4951-2011, fica redistribuído do Instituto de Geociências para a Procuradoria Geral da USP.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10-10-2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.756.44.2).

Portaria GR-5.518, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1131010, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4290-2009, fica redistribuído do Instituto de Estudos Brasileiros para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.11.2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 10.1.10.31.8).

Portaria GR-5.519, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1167596, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5000-2011, fica redistribuído do Instituto de Arquitetura e Urbanismo para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 12.5.35.18.2).

Portaria GR-5.520, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1166956, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4976-2011, fica redistribuído da Faculdade de Educação para a Coordenadoria de Administração Geral.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.4355.1.6).

Portaria GR-5.521, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1157752, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4235-2009, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.10.2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 05.1.1481.6.8).

Portaria GR-5.522, de 28-2-2012

Torna sem efeito a Portaria GR-5.425-2011

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica sem efeito a Portaria GR-5.425, de 13.12.2011, publicada no D.O.E. de 14.12.2011, que dispunha sobre a redistribuição de emprego público da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Orquestra Sinfônica da USP para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 11.1.1379.6.5).

Portaria GR-5.523, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Comunicações e Artes, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Técnico T1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 11.1.812.27.0).

Portaria GR-5.524, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1162349, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4515-2009, fica redistribuído da Escola de Artes, Ciências e Humanidades para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-08-2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.62.86.6).

Portaria GR-5.525, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Relações Internacionais, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Técnico T1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 05.1.37981.1.0).

Portaria GR-5.526, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Serviço de Verificação de Óbitos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Superior S1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.6.67.8).

Portaria GR-5.527, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1195840, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e redistribuído pela Portaria GR-5281-2011, fica redistribuído do Instituto de Relações Internacionais para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.3534.8.4).

Portaria GR-5.528, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Grupo Superior S1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	
Técnico T1 A	01
Básico B1 A	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.3534.8.4).

Portaria GR-5.529, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169025, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5261-2011, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Centro Universitário Maria Antonia para o Departamento de Recursos Humanos-Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.3534.8.4).

Portaria GR-5.530, de 28-2-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os empregos públicos 1169874 e 1169882, ambos Técnico T1 A, criados pela Lei Complementar 1.074-2008 e distribuídos pela Portaria GR-5226-2011, ficam redistribuídos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Estação Ciência para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.3534.8.4).

Portaria GR-5.531, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Centro de Práticas Esportivas da USP, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Básico B1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.48.63.0).

Portaria GR-5.532, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Básico B1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.891.58.7).

Portaria GR-5.533, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Odontologia de Bauru, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Técnico T1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.2240.25.7).

Portaria GR-5.534, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Eletrotécnica e Energia, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074-2008, conforme segue:

Grupo Técnico T1 A	Qtde. de Empregos Públicos
01	

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.254.4.3).

Portaria GR-5.535, de 28-2-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1.074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria: